



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Contrato Administrativo nº 025/2026 /CPL/PMSI/PI**

**Processo Administrativo: nº 003/2026**

**Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA ENGIPEC - COMERCIO LTDA (ENGIPEC) - DEMAIS, CNPJ Nº: 04.445.428/0001-07, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ – PI**, inscrito no CNPJ nº 06.553.945/0001-17, com sede na Praça Aurino Luz, 26, no Bairro Centro, CEP 64.560-000, em Santo Inácio do Piauí/PI, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo prefeito o Sr. Auro Aparecido de Carvalho.

**CONTRATADA: ENGIPEC - COMERCIO LTDA (ENGIPEC) - DEMAIS**, CNPJ Nº: 04.445.428/0001-07, com sede na AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 75, CENTRO, OEIRAS - PI, CEP: 64.500-000, neste ato representado por seu sócio administrador ALCIDES EDUARDO VERAS FREITAS, CPF 578.236.853-53.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2026, instruído através do Processo Administrativo nº 019/2026 – CPL/SI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ – PI E SUAS SECRETARIAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do *Pregão Eletrônico SRP n° 003/2026* e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no *Processo Administrativo n° 019/2026 – CPL/PMSI*, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Especificação da contratação:

EMPRESA VENCEDORA LOTES (IV ao VII): ENGIPEC - COMERCIO LTDA (ENGIPEC) - DEMAIS, CNPJ Nº:  
**04.445.428/0001-07**

LOTE IV - ACABAMENTOS / DIVERSOS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ARGAMASSA 15KG EXT PISO/PISO	UN	KALFIX	300	R\$ 32,20	R\$ 9.660,00
2	ARGAMASSA AC 3	UN	KALFIX	300	R\$ 39,27	R\$ 11.781,00
3	ARGAMASSA INTERNA PLUS BANH/COZ 15KG ac1	UN	KALFIX	600	R\$ 14,85	R\$ 8.910,00
4	ALAVANCA ACO LISO 1,50MX7/8"	UN	SÃO ROMAO	6	R\$ 276,81	R\$ 1.660,86
5	ALICATE ACO UNIV 8''	UN	TRAMONTINA	6	R\$ 56,59	R\$ 339,54
6	ALICATE P/NIVELAMENTO PISO	UN	TRAMONTINA	3	R\$ 76,06	R\$ 228,18
7	CABO MACHADO 95CM	UN	TRAMONTINA	3	R\$ 33,46	R\$ 100,38
8	CABO MAD 1,50M ENXADA	UN	TRAMONTINA	12	R\$ 24,57	R\$ 294,84
9	CABO PA RETO 1;2MT	UN	TRAMONTINA	12	R\$ 30,27	R\$ 363,24
10	CABO PICARETA OVAL 95CM	UN	TRAMONTINA	3	R\$ 53,15	R\$ 159,45
11	CADEADO 25 MM	UN	PADO	18	R\$ 26,17	R\$ 471,06
12	CADEADO 30 MM	UN	PADO	18	R\$ 29,03	R\$ 522,54
13	CADEADO 35 MM	UN	PADO	15	R\$ 39,90	R\$ 598,50
14	CADEADO 40 MM	UN	PADO	15	R\$ 45,35	R\$ 680,25
15	CADEADO 45 MM	UN	PADO	12	R\$ 54,43	R\$ 653,16
16	CADEADO 50MM	UN	PADO	12	R\$ 63,45	R\$ 761,40
17	BUCHA FIX PLAST 10 ANEL	UN	USAF	150	R\$ 0,40	R\$ 60,00
18	BUCHA FIX PLAST 6 ANEL	UN	USAF	150	R\$ 0,13	R\$ 19,50
19	BUCHA FIX PLAST 8 ANEL	UN	USAF	150	R\$ 0,20	R\$ 30,00
20	CAMARA AR 3,25X8 PNEU	UN	COLSO	24	R\$ 18,87	R\$ 452,88
21	CANTONEIRA 1X1/8 6.61KG 6MT	UN	CIPALAN	5	R\$ 115,75	R\$ 578,75
22	CANTONEIRA 2X3/16 21.22KG	UN	CIPALAN	5	R\$ 300,10	R\$ 1.500,50
23	CANTONEIRA 3/4X 2.5MM SERR 4.41KG	UN	CIPALAN	5	R\$ 59,32	R\$ 296,60
24	CARRINHO MAO	UN	TRAMONTINA	18	R\$ 539,34	R\$ 9.708,12
25	CAVADEIRA ARTICULADA	UN	TRAMONTINA	6	R\$ 122,85	R\$ 737,10
26	CHIBANCA	UN	TRAMONTINA	6	R\$ 128,19	R\$ 769,14
27	BALDE CONCRETO PLAST 12L	UN	INPLAST	18	R\$ 19,72	R\$ 354,96
28	COLHER DE PEDREIRO 08" OVAL	UN	TRAMONTINA	5	R\$ 36,86	R\$ 184,30



29	COLHER PEDREIRO 8" CANTO RETO	UN	TRAMONTINA	5	R\$ 35,33	R\$ 176,65
30	COLHER PEDREIRO 9" CANTO REDONDO	UN	TRAMONTINA	5	R\$ 39,61	R\$ 198,05
31	DESEMPENADEIRA PVC AZ 18X30	UN	TAMBASA	5	R\$ 41,38	R\$ 206,90
32	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8	UN	CORTAG	30	R\$ 18,23	R\$ 546,90
33	DISCO DIAMANT 110X20MM ECO CONTIN	UN	CORTAG	30	R\$ 17,07	R\$ 512,10
34	ELETRODO 2.50MM SERR	KG	VONDER	15	R\$ 25,96	R\$ 389,40
35	ENXADA ACO 2,5	UN	TRAMONTINA	6	R\$ 96,97	R\$ 581,82
36	ESCADA ALUM 05 DEGR	UN	ALUMASA	3	R\$ 342,71	R\$ 1.028,13
37	ESCADA ALUM 06 DEGR	UN	ALUMASA	3	R\$ 304,19	R\$ 912,57
38	ESCADA ALUM 07 DEGR	UN	ALUMASA	3	R\$ 405,11	R\$ 1.215,33
39	ESCADA ALUM 2X12 EXTE	UN	ALUMASA	3	R\$ 1.420,04	R\$ 4.260,12
40	FECHADURA 601/33 META INOX	UN	STAM	18	R\$ 76,04	R\$ 1.368,72
41	FECHADURA 803/10 EXT ESP INOX	UN	STAM	18	R\$ 114,50	R\$ 2.061,00
42	FECHADURA 930 COMUM	UN	STAM	18	R\$ 21,60	R\$ 388,80
43	BOTA COURO 41 ELAST	UN	CRIVAL	10	R\$ 120,27	R\$ 1.202,70
44	FERROLHO 500X5 ZINC CART	UN	SILVANA	12	R\$ 14,81	R\$ 177,72
45	FOICE ROCA S/CABO	UN	TRAMONTINA	3	R\$ 50,64	R\$ 151,92
46	LUVA MALHA PR 3 FIOS PIG	UN	ATLAS	180	R\$ 7,13	R\$ 1.283,40
47	MARRETA 1;5KG COM CABO	UN	TRAMONTINA	5	R\$ 85,98	R\$ 429,90
48	MARRETA 1KG COM CABO	UN	TRAMONTINA	5	R\$ 61,52	R\$ 307,60
49	MARRETA 500G COM CABO	UN	TRAMONTINA	5	R\$ 47,94	R\$ 239,70
50	MARTELO UNHA 18MM	UN	TRAMONTINA	5	R\$ 44,01	R\$ 220,05
51	MASCARA RESP S/VALV.	UN	TAMBASA	50	R\$ 6,18	R\$ 309,00
52	PA BICO 04	UN	TRAMONTINA	24	R\$ 77,55	R\$ 1.861,20
53	PÁ DE BICO CABO PLAST 71CM	UN	TRAMONTINA	24	R\$ 77,55	R\$ 1.861,20
54	TRENA 5MT ACO	UN	TRAMONTINA	18	R\$ 32,52	R\$ 585,36
55	LAMINA SERRA METAL	UN	STARRET	30	R\$ 15,68	R\$ 470,40
56	LAVADORA ALT PRESSAO 1200W 220V	UN	VONDER	2	R\$ 840,37	R\$ 1.680,74
57	LONA PLAST PRETA 4X100	MT	TAMBASA	150	R\$ 16,95	R\$ 2.542,50
58	CORDAS EM GERAL 8.00MM	MT	RIO MAR	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
59	PICARETA S/CABO	UN	TRAMONTINA	3	R\$ 126,81	R\$ 380,43
60	BASCULANTE 40X40 1ART	UN	TELANORTE	12	R\$ 60,98	R\$ 731,76
61	BASCULANTE 40X60 1ART	UN	TELANORTE	12	R\$ 81,82	R\$ 981,84
62	BASCULANTE 50X50 1ART	UN	TELANORTE	12	R\$ 90,24	R\$ 1.082,88
63	BASCULANTE 60X60 2ART	UN	TELANORTE	12	R\$ 145,42	R\$ 1.745,04
64	JANELA 2 FLS 100X100 C/GRADE	UN	TELANORTE	18	R\$ 343,68	R\$ 6.186,24
65	JANELA 2 FLS 100X100 S/GRADE	UN	TELANORTE	18	R\$ 318,07	R\$ 5.725,26
66	PORCELANATO 62,5X62,5	MT	CERBRAS	200	R\$ 127,13	R\$ 25.426,00
67	REJUNTE 1KG PORC	KG	DURAFIX	60	R\$ 7,77	R\$ 466,20
68	PISO ESMALTADO 54X54	MT	INCENOR	400	R\$ 41,66	R\$ 16.664,00
69	BIANCO GL 3,6KG VEDACIT	UN	VEDACIT	30	R\$ 148,30	R\$ 4.449,00
70	MASSA ASFA 20 KG	UN	VEDACIT	6	R\$ 416,11	R\$ 2.496,66
71	PORTA 60X2.10 LISA	UN	MADELAR	6	R\$ 223,09	R\$ 1.338,54
72	PORTA 70X2.10 LISA	UN	MADELAR	12	R\$ 223,09	R\$ 2.677,08



73	PORTA 80X2.10 LISA	UN	MADELAR	24	R\$ 223,09	R\$ 5.354,16
74	PORTA 80X2.1E GALV VEN	UN	TELANORTE	12	R\$ 421,76	R\$ 5.061,12
75	ROLDANA 67X72 PORCELANA	UN	TAMBASA	3	R\$ 10,89	R\$ 32,67
76	SILICONE 270ML ACET TRAN	UN	TEKBOND	12	R\$ 25,63	R\$ 307,56
77	VEDA CALHA ALUMINIO 400GR	UN	VE	18	R\$ 37,88	R\$ 681,84
78	VEDACIT 18L VEDACIT	UN	VEDACIT	12	R\$ 210,22	R\$ 2.522,64
79	VEDACIT 3.6L VEDACIT	UN	VEDACIT	24	R\$ 63,06	R\$ 1.513,44
80	VEDALIT 18L VEDACIT	UN	VEDACIT	12	R\$ 277,53	R\$ 3.330,36
81	VEDALIT 3.6L VEDACIT	UN	VEDACIT	24	R\$ 77,73	R\$ 1.865,52
82	VEDAPREN3,6L VEDACIT	UN	VEDACIT	6	R\$ 112,98	R\$ 677,88

**VALOR TOTAL DO LOTE IV - ACABAMENTOS / DIVERSOS**

**R\$ 171.476,25**

**LOTE V- PINTURAS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	FITA CREPE 18MMX50MT	UN	ATLAS	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
2	FITA CREPE 48MMX50MT	UN	ATLAS	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
3	LIXA PARA FERRO	UN	ATLAS	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
4	LIXA PARA PAREDES	UN	ATLAS	250	R\$ 1,60	R\$ 400,00
5	LIXA PARA MADEIRA	UN	ATLAS	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
6	VERNIZ EXTRA RAPIDO FLASH 0,75L INCOLOR	UN	VERBRAS	18	R\$ 49,08	R\$ 883,44
7	MASSA CORR 25KG	UN	VERBRAS	30	R\$ 99,38	R\$ 2.981,40
8	MASSA CORR 5.4KG	UN	VERBRAS	60	R\$ 37,83	R\$ 2.269,80
9	MASSA PLASTICA CZA 400GR	UN	TAMBASA	12	R\$ 20,56	R\$ 246,72
10	TRINCHA 1.1/2"	UN	ATLAS	18	R\$ 9,13	R\$ 164,34
11	TRINCHA 1/2	UN	ATLAS	18	R\$ 4,12	R\$ 74,16
12	TRINCHA 2"	UN	ATLAS	18	R\$ 11,02	R\$ 198,36
13	TRINCHA 2.1/2	UN	ATLAS	18	R\$ 15,27	R\$ 274,86
14	TRINCHA 3"	UN	ATLAS	18	R\$ 20,32	R\$ 365,76
15	TRINCHA 3/4"	UN	ATLAS	18	R\$ 4,90	R\$ 88,20
16	TEXTURA ACRILICA EXTERNA 25KG	UN	VERBRAS	18	R\$ 262,95	R\$ 4.733,10
17	TINTA ESM 0.75L ALUM	UN	VERBRAS	18	R\$ 63,99	R\$ 1.151,82
18	TINTA ESM 3L BRAN BRI	UN	VERBRAS	18	R\$ 159,97	R\$ 2.879,46
19	TINTA ESM BRIL SEC RAPIDA 0,750L	UN	VERBRAS	30	R\$ 45,71	R\$ 1.371,30
20	TINTA EXT 15L	UN	VERBRAS	30	R\$ 313,09	R\$ 9.392,70
21	TINTA INT 15L	UN	VERBRAS	60	R\$ 189,78	R\$ 11.386,80
22	TINTA SEMI BRILHO BD PLAST 18L	UN	VERBRAS	10	R\$ 630,52	R\$ 6.305,20
23	PISTOLA P/PINTURA	UN	VONDER	2	R\$ 151,63	R\$ 303,26
24	ROLO DE LA 9CM	UN	ATLAS	20	R\$ 15,55	R\$ 311,00
25	ROLO DE LA 23CM	UN	ATLAS	45	R\$ 34,09	R\$ 1.534,05



26	SELAD ACR 18L	UN	VERBRAS	30	R\$ 198,65	R\$ 5.959,50
27	SELAD ACR 3.6L	UN	VERBRAS	45	R\$ 53,31	R\$ 2.398,95
28	SELAD MAD 3.6L TRANSP	UN	VERBRAS	18	R\$ 154,50	R\$ 2.781,00
29	SOLVENTE 0.9L 4016	UN	BRASILUX	50	R\$ 19,83	R\$ 991,50
30	SOLVENTE 5L 4016	UN	BRASILUX	12	R\$ 100,88	R\$ 1.210,56
31	SPRAY TINTAS USO.GERAL 400ML	UN	MAZZA	30	R\$ 22,90	R\$ 687,00
32	SUPER CAL 4.5KG	UN	SUPERCOR	300	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00
33	BROXA RETANG GD 182X80X60MM	UN	ATLAS	30	R\$ 25,52	R\$ 765,60
34	ZARCÃO 3,6L	UN	VERBRAS	18	R\$ 101,74	R\$ 1.831,32
35	VERNIZ 3,6L	UN	VERBRAS	18	R\$ 204,00	R\$ 3.672,00

**VALOR TOTAL DO LOTE V - PINTURAS**

**R\$  
74.936,16**

**LOTE VI - MATERIAIS HIDRAULICOS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ADAPTADOR 20 MARRON	UN	KRONA	20	R\$ 1,41	R\$ 28,20
2	ADAPTADOR 25 MARRON	UN	KRONA	20	R\$ 1,14	R\$ 22,80
3	ADAPTADOR 32 MARRON	UN	KRONA	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
4	ADAPTADOR 40 MARRON	UN	KRONA	10	R\$ 7,45	R\$ 74,50
5	ADAPTADOR 50 MARRON	UN	KRONA	10	R\$ 8,32	R\$ 83,20
6	ADAPTADOR FRANJA 20MM	UN	KRONA	18	R\$ 20,97	R\$ 377,46
7	ADAPTADOR FRANJA 25MM	UN	KRONA	12	R\$ 14,88	R\$ 178,56
8	ADAPTADOR FRANJA 32MM	UN	KRONA	12	R\$ 28,59	R\$ 343,08
9	ADAPTADOR FRANJA 40MM	UN	KRONA	12	R\$ 44,46	R\$ 533,52
10	ADAPTADOR FRANJA 50MM	UN	KRONA	18	R\$ 34,11	R\$ 613,98
11	ADAPTADOR FRANJA 60MM	UN	KRONA	6	R\$ 73,13	R\$ 438,78
12	ADESIVO 175G C/PINC	UN	KRONA	18	R\$ 23,60	R\$ 424,80
13	ADESIVO 75G	UN	KRONA	30	R\$ 10,79	R\$ 323,70
14	ADESIVO PLASTICO 17G	UN	KRONA	45	R\$ 5,81	R\$ 261,45
15	ANEL DE VEDACAO P/BACIA C/GUIA	UN	KRONA	18	R\$ 12,90	R\$ 232,20
16	ANEL DE VEDACAO P/ESG. DN 100	UN	KRONA	3	R\$ 4,06	R\$ 12,18
17	ANEL DE VEDACAO P/ESG. DN 150	UN	KRONA	3	R\$ 18,93	R\$ 56,79
18	ANEL DE VEDACAO P/ESG. DN 50	UN	KRONA	3	R\$ 1,53	R\$ 4,59
19	BUCHA DE REDUÇÃO 25/20	UN	KRONA	25	R\$ 0,87	R\$ 21,75
20	BUCHA DE REDUÇÃO 32/25	UN	KRONA	25	R\$ 1,65	R\$ 41,25
21	BUCHA DE REDUÇÃO 40/32	UN	KRONA	18	R\$ 2,76	R\$ 49,68
22	BUCHA DE REDUÇÃO 50/40	UN	KRONA	18	R\$ 6,30	R\$ 113,40



23	CAP ESGOTO 100MM	UN	KRONA	12	R\$ 8,86	R\$ 106,32
24	CAP ESGOTO 40MM	UN	KRONA	12	R\$ 3,65	R\$ 43,80
25	CAP ESGOTO 50MM	UN	KRONA	6	R\$ 5,32	R\$ 31,92
26	CAP ESGOTO 75MM	UN	KRONA	3	R\$ 9,45	R\$ 28,35
27	CAP SOLDAVEL 20MM	UN	KRONA	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
28	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	KRONA	6	R\$ 2,02	R\$ 12,12
29	CAP SOLDAVEL 32MM	UN	KRONA	12	R\$ 3,05	R\$ 36,60
30	CAP SOLDAVEL 40MM	UN	KRONA	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
31	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	KRONA	18	R\$ 9,48	R\$ 170,64
32	CAP SOLDAVEL 50MM IRRIGA	UN	KRONA	18	R\$ 9,48	R\$ 170,64
33	CAIXA DAGU POLI 500L	UN	FORTELEV	6	R\$ 388,59	R\$ 2.331,54
34	CAIXA DAGU POLI 1000L	UN	FORTELEV	6	R\$ 622,83	R\$ 3.736,98
35	CAIXA DAGU POLI 2000L	UN	FORTELEV	6	R\$ 1.575,00	R\$ 9.450,00
36	CAIXA DAGU POLI 3000L	UN	FORTELEV	6	R\$ 2.637,54	R\$ 15.825,24
37	CAIXA DAGU POLI 5000L	UN	FORTELEV	6	R\$ 4.115,26	R\$ 24.691,56
38	CAIXA SIFO 100X100X50 QD BRAN	UN	KRONA	6	R\$ 20,01	R\$ 120,06
39	COLAR DE 50X20	UN	KRONA	12	R\$ 23,69	R\$ 284,28
40	COLAR DE 60X20	UN	KRONA	6	R\$ 23,71	R\$ 142,26
41	CURVA SOLD PVC 20MM	UN	KRONA	50	R\$ 3,66	R\$ 183,00
42	CURVA SOLD PVC 25MM	UN	KRONA	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
43	CURVA SOLD PVC 32MM	UN	KRONA	30	R\$ 8,27	R\$ 248,10
44	CURVA SOLD PVC 40MM	UN	KRONA	30	R\$ 20,75	R\$ 622,50
45	CURVA SOLD PVC 50MM	UN	KRONA	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
46	ENGATE PLASTICO 40MX1/2	UN	KRONA	30	R\$ 6,42	R\$ 192,60
47	ENGATE PLASTICO 50CM X 1/2	UN	KRONA	30	R\$ 7,33	R\$ 219,90
48	FITA VEDA ROSCA 10MT	UN	KRONA	18	R\$ 5,35	R\$ 96,30
49	FITA VEDA ROSCA 50MT	UN	KRONA	12	R\$ 20,41	R\$ 244,92
50	JOELHO 20X1/2 AZUL	UN	KRONA	45	R\$ 8,52	R\$ 383,40
51	JOELHO 25X1/2 AZUL	UN	KRONA	12	R\$ 6,75	R\$ 81,00
52	JOELHO 25X3/4 AZUL	UN	KRONA	6	R\$ 13,12	R\$ 78,72
53	JOELHO 45° ESG 150MM	UN	KRONA	3	R\$ 48,66	R\$ 145,98
54	JOELHO 45° SOLD - 20MM	UN	KRONA	6	R\$ 1,95	R\$ 11,70
55	JOELHO ESG 100 45°	UN	KRONA	6	R\$ 9,34	R\$ 56,04
56	JOELHO ESG 150 90°	UN	KRONA	3	R\$ 55,47	R\$ 166,41
57	JOELHO ESG 40M 45°	UN	KRONA	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
58	JOELHO ESG 40MM	UN	KRONA	30	R\$ 2,17	R\$ 65,10
59	JOELHO ESG 50M 45°	UN	KRONA	6	R\$ 3,73	R\$ 22,38



60	JOELHO ESG 50MM	UN	KRONA	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
61	JOELHO ESG 75MM	UN	KRONA	6	R\$ 6,81	R\$ 40,86
62	JOELHO ESGO 100MM	UN	KRONA	45	R\$ 8,38	R\$ 377,10
63	JOELHO ESGO 150MM	UN	KRONA	6	R\$ 55,46	R\$ 332,76
64	JOELHO ESGO 40MM	UN	KRONA	30	R\$ 2,17	R\$ 65,10
65	JOELHO ESGO 50MM	UN	KRONA	30	R\$ 2,98	R\$ 89,40
66	JOELHO ESGO 75MM	UN	KRONA	6	R\$ 6,81	R\$ 40,86
67	JOELHO SOLD 20	UN	KRONA	120	R\$ 0,71	R\$ 85,20
68	JOELHO SOLD 25	UN	KRONA	15	R\$ 0,90	R\$ 13,50
69	JOELHO SOLD 32	UN	KRONA	30	R\$ 3,16	R\$ 94,80
70	JOELHO SOLD 40M	UN	KRONA	30	R\$ 6,57	R\$ 197,10
71	JOELHO SOLD 50M	UN	KRONA	30	R\$ 6,78	R\$ 203,40
72	JOELHO SOLD 60MM	UN	KRONA	12	R\$ 37,32	R\$ 447,84
73	LUVA SOLD 20MM	UN	KRONA	60	R\$ 1,22	R\$ 73,20
74	LUVA SOLD 25MM	UN	KRONA	15	R\$ 1,08	R\$ 16,20
75	LUVA SOLD 32MM	UN	KRONA	15	R\$ 3,12	R\$ 46,80
76	LUVA SOLD 40MM	UN	KRONA	15	R\$ 7,05	R\$ 105,75
77	LUVA SOLD 50MM	UN	KRONA	30	R\$ 5,07	R\$ 152,10
78	MANG JARD FLEX 1/2 20MT	MT	KRONA	12	R\$ 5,62	R\$ 67,44
79	FILTRO PLASTICO C/TORN BCO	UN	KRONA	12	R\$ 140,75	R\$ 1.689,00
80	LUVA ESG 40MM	UN	KRONA	12	R\$ 1,69	R\$ 20,28
81	LUVA ESG 50MM	UN	KRONA	12	R\$ 3,38	R\$ 40,56
82	RED.SOLD.LONGA 32 X 25MM	UN	KRONA	18	R\$ 3,84	R\$ 69,12
83	RED.SOLD.LONGA 40 X 32MM	UN	KRONA	18	R\$ 8,25	R\$ 148,50
84	RED.SOLD.LONGA 50 X 25MM	UN	KRONA	18	R\$ 9,60	R\$ 172,80
85	RED.SOLD.LONGA 60x50MM	UN	KRONA	6	R\$ 19,14	R\$ 114,84
86	REGISTRO PVC DE 20	UN	KRONA	30	R\$ 13,37	R\$ 401,10
87	REGISTRO PVC DE 25	UN	KRONA	25	R\$ 15,20	R\$ 380,00
88	REGISTRO PVC DE 40	UN	KRONA	15	R\$ 45,25	R\$ 678,75
89	REGISTRO PVC DE 50	UN	KRONA	30	R\$ 49,06	R\$ 1.471,80
90	TUBO ESGO 100MM	MT	KRONA	180	R\$ 17,15	R\$ 3.087,00
91	TUBO ESGO 150MM C/6M	UN	KRONA	6	R\$ 305,53	R\$ 1.833,18
92	TUBO ESGO 200MM C/6M	UN	KRONA	3	R\$ 886,32	R\$ 2.658,96
93	TUBO ESGO 40MM	MT	KRONA	60	R\$ 7,81	R\$ 468,60
94	TUBO ESGO 50MM	MT	KRONA	75	R\$ 14,07	R\$ 1.055,25
95	TUBO ESGO 75MM	MT	KRONA	18	R\$ 23,58	R\$ 424,44
96	TUBO SOLD 20MM	MT	KRONA	300	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
97	TUBO SOLD 25MM	MT	KRONA	90	R\$ 5,78	R\$ 520,20



98	TUBO SOLD 32MM	MT	KRONA	125	R\$ 12,98	R\$ 1.622,50
99	TUBO SOLD 40MM	MT	KRONA	90	R\$ 18,21	R\$ 1.638,90
100	TUBO SOLD 50MM	MT	KRONA	300	R\$ 21,22	R\$ 6.366,00
101	TUBO SOLD 60MM	MT	KRONA	30	R\$ 45,31	R\$ 1.359,30
102	UNIAO SOLD - 20MM	UN	KRONA	45	R\$ 11,43	R\$ 514,35
103	UNIAO SOLD - 25MM	UN	KRONA	18	R\$ 11,77	R\$ 211,86
104	UNIAO SOLD - 32MM	UN	KRONA	18	R\$ 18,25	R\$ 328,50
105	UNIAO SOLD - 40MM	UN	KRONA	18	R\$ 46,75	R\$ 841,50
106	UNIAO SOLD - 50MM	UN	KRONA	30	R\$ 63,57	R\$ 1.907,10
107	TORN LAVA BANC PLAST 1/2" BR	UN	KRONA	6	R\$ 13,11	R\$ 78,66
108	TORN P/FILT PLAST BR/PT	UN	KRONA	6	R\$ 7,94	R\$ 47,64
109	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D AGUA 1/2	UN	KRONA	18	R\$ 13,86	R\$ 249,48
110	TORNEIRA COZ. BANC PLAST	UN	KRONA	6	R\$ 6,23	R\$ 37,38
111	TORNEIRA DE JARDIM	UN	KRONA	18	R\$ 3,35	R\$ 60,30
112	TE ESGO 100MM	UN	KRONA	18	R\$ 16,02	R\$ 288,36
113	TE ESGO 150MM	UN	KRONA	3	R\$ 77,69	R\$ 233,07
114	TE ESGO 200MM	UN	KRONA	3	R\$ 368,16	R\$ 1.104,48
115	TE ESGO 40MM	UN	KRONA	30	R\$ 3,45	R\$ 103,50
116	TE ESGO 50MM	UN	KRONA	30	R\$ 8,04	R\$ 241,20
117	TE ESGO 75MM	UN	KRONA	6	R\$ 18,23	R\$ 109,38
118	TE SOLD 20MM	UN	KRONA	60	R\$ 1,31	R\$ 78,60
119	TE SOLD 25MM	UN	KRONA	30	R\$ 1,61	R\$ 48,30
120	TE SOLD 32MM	UN	KRONA	30	R\$ 4,88	R\$ 146,40
121	TE SOLD 40MM	UN	KRONA	30	R\$ 13,79	R\$ 413,70
122	TE SOLD 50MM	UN	KRONA	45	R\$ 12,44	R\$ 559,80
123	TEE 20 L/R AZUL	UN	KRONA	30	R\$ 13,63	R\$ 408,90
124	TEE 25 L/R AZUL	UN	KRONA	12	R\$ 14,49	R\$ 173,88
125	CONJ SANI SAVE BRAN	UN	CELIT	12	R\$ 562,39	R\$ 6.748,68
126	CUBA OV 39X30CM BRAN EB	UN	CELIT	12	R\$ 110,52	R\$ 1.326,24
127	KIT ACES 5PC P/BANH	UN	REAL	18	R\$ 326,67	R\$ 5.880,06
128	LAVATORIO BRAN 47X35CM	UN	CELIT	9	R\$ 149,34	R\$ 1.344,06
129	PIA DE INOX 1,2MTX53CM	UN	GHELPLUS	18	R\$ 306,00	R\$ 5.508,00
130	SIFAO DUPL	UN	KRONA	18	R\$ 19,61	R\$ 352,98
131	SIFAO SIMP	UN	KRONA	30	R\$ 7,05	R\$ 211,50

**VALOR TOTAL DO LOTE VI - MATERIAIS HIDRAULICOS**

**R\$ 125.614,68**

**LOTE VII - MATERIAIS ELETRICOS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CABO FLEXIVEL 2,5MM	MT	COPPERLINE	3000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
2	CABO FLEXIVEL 1,5MM	MT	COPPERLINE	2400	R\$ 1,76	R\$ 4.224,00



3	CABO FLEXIVEL 4,0MM	MT	COPPERLINE	1500	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00
4	CABO FLEXIVEL 6,0MM	MT	COPPERLINE	1200	R\$ 6,88	R\$ 8.256,00
5	CABO PP 2X1,5MM	MT	COPPERLINE	600	R\$ 4,03	R\$ 2.418,00
6	CABO PP 2X2,5MM	MT	COPPERLINE	600	R\$ 6,17	R\$ 3.702,00
7	CABO PP 3X2,5MM	MT	COPPERLINE	600	R\$ 8,62	R\$ 5.172,00
8	CONECTOR P/HASTE	UN	TAF	15	R\$ 7,22	R\$ 108,30
9	DISJ DIN TRIP 100A	UN	TAF	3	R\$ 12,79	R\$ 38,37
10	DISJ DIN TRIP 25A	UN	TAF	6	R\$ 42,29	R\$ 253,74
11	DISJ DIN TRIP 32A	UN	TAF	9	R\$ 40,67	R\$ 366,03
12	DISJ DIN TRIP 40A	UN	TAF	5	R\$ 42,76	R\$ 213,80
13	DISJ DIN TRIP 50A	UN	TAF	5	R\$ 42,76	R\$ 213,80
14	DISJ DIN TRIP 63A	UN	TAF	3	R\$ 44,47	R\$ 133,41
15	DISJ DIN TRIP 80A	UN	TAF	3	R\$ 127,88	R\$ 383,64
16	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	UN	TAF	50	R\$ 7,62	R\$ 381,00
17	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	UN	TAF	50	R\$ 7,62	R\$ 381,00
18	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	UN	TAF	50	R\$ 7,62	R\$ 381,00
19	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	UN	TAF	50	R\$ 7,62	R\$ 381,00
20	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	UN	TAF	18	R\$ 7,62	R\$ 137,16
21	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	UN	TAF	6	R\$ 7,62	R\$ 45,72
22	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A	UN	TAF	6	R\$ 9,32	R\$ 55,92
23	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A	UN	TAF	6	R\$ 9,32	R\$ 55,92
24	DISPOSITIVO DPS PROT SURT 20KA	UN	TAF	6	R\$ 31,35	R\$ 188,10
25	ELETROFLEX CORRUG PVC 20MM	MT	KRONA	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
26	ELETROFLEX CORRUG PVC 25MM	MT	KRONA	600	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
27	PINO FEMEA 2P 10A	UN	FAME	18	R\$ 9,29	R\$ 167,22
28	PINO FEMEA 2P+T 10A	UN	FAME	18	R\$ 12,71	R\$ 228,78
29	PINO MACHO 10A 2P+T	UN	FAME	18	R\$ 7,98	R\$ 143,64
30	PINO MACHO 2P 10A	UN	FAME	18	R\$ 6,50	R\$ 117,00
31	HASTE TERRA 1/2 09.52MM X 1.20M	UN	TAF	15	R\$ 14,57	R\$ 218,55
32	INT PERA 250V 6A CZ	UN	ILUMI	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
33	INTERREPTOR 1 TECLA 10A	UN	FAME	60	R\$ 6,35	R\$ 381,00
34	INTERRUPTOR PARALELO T 10A	UN	FAME	15	R\$ 12,87	R\$ 193,05
35	INTERRUPTOR 1 TECLA +TOM 2P+T 10A	UN	FAME	60	R\$ 11,67	R\$ 700,20
36	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADAI 10A	UN	FAME	30	R\$ 19,31	R\$ 579,30
37	INTERRUPTOR 2 TECLA 10A	UN	FAME	90	R\$ 14,15	R\$ 1.273,50
38	INTERRUPTOR 2 TECLA PARALELO 16A	UN	FAME	6	R\$ 23,07	R\$ 138,42
39	INTERRUPTOR 3 SIMPLES 16A	UN	FAME	45	R\$ 20,60	R\$ 927,00
40	LAMP LED 12W	UN	AVANT	150	R\$ 5,71	R\$ 856,50
41	LAMP LED 15W	UN	AVANT	150	R\$ 10,47	R\$ 1.570,50
42	LAMP LED BULBO 50W	UN	AVANT	150	R\$ 32,52	R\$ 4.878,00
43	PASSA FIO 10M	UN	CORTAG	6	R\$ 19,39	R\$ 116,34
44	PASSA FIO 15M	UN	CORTAG	6	R\$ 21,50	R\$ 129,00



45	PLACA 4X2 CEGA	UN	FAME	60	R\$ 3,11	R\$ 186,60
46	PLAFON LED BEM 12W	UN	AVANT	60	R\$ 24,47	R\$ 1.468,20
47	PLAFON LED BEM 18W	UN	AVANT	60	R\$ 27,05	R\$ 1.623,00
48	PLAFON LED BEM 24W	UN	AVANT	60	R\$ 36,92	R\$ 2.215,20
49	PLAFON SIMPLES	UN	ILUMI	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
50	QUADRO DISTR 12D	UN	FAME	9	R\$ 133,75	R\$ 1.203,75
51	QUADRO DISTR 16D	UN	FAME	6	R\$ 159,87	R\$ 959,22
52	QUADRO DISTR 24D	UN	FAME	6	R\$ 249,23	R\$ 1.495,38
53	QUADRO DISTR 3D	UN	FAME	6	R\$ 36,58	R\$ 219,48
54	Refletor LED Slim 100W	UN	AVANT	18	R\$ 71,21	R\$ 1.281,78
55	Refletor LED Slim 150W	UN	AVANT	12	R\$ 143,56	R\$ 1.722,72
56	Refletor LED Slim 200W	UN	AVANT	18	R\$ 86,16	R\$ 1.550,88
57	Refletor LED Slim 30W	UN	AVANT	30	R\$ 29,99	R\$ 899,70
58	Refletor LED Slim 50W	UN	AVANT	30	R\$ 41,24	R\$ 1.237,20
59	TUBO ELETRODUTO 20MM C/3MT	UN	KRONA	100	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
60	TUBO ELETRODUTO 25MM C/3MT	UN	KRONA	45	R\$ 15,47	R\$ 696,15
61	TUBO ELETRODUTO 32MM C/3MT	UN	KRONA	30	R\$ 24,42	R\$ 732,60
62	TUBO ELETRODUTO 40MM C/3MT	UN	KRONA	30	R\$ 37,93	R\$ 1.137,90
63	TUBO ELETRODUTO 50MM C/3MT	UN	KRONA	30	R\$ 43,89	R\$ 1.316,70
64	SOQUETE C/RABICHO E27	UN	ILUMI	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
65	SOQUETE S/CHAVE	UN	ILUMI	50	R\$ 3,54	R\$ 177,00
66	Tartaruga LED 12W	UN	ILUMI	16	R\$ 16,34	R\$ 261,44
67	CAIXA DE ENERGIA MONOFÁSICA	UN	INPLAST	6	R\$ 61,43	R\$ 368,58
68	CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICA	UN	INPLAST	4	R\$ 152,24	R\$ 608,96
69	BENGALA C/03MTS	UN	RIO PONTALETES	10	R\$ 19,85	R\$ 198,50
70	BENGALA C/02MTS	UN	RIO PONTALETES	10	R\$ 16,79	R\$ 167,90
71	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	KRONA	400	R\$ 1,76	R\$ 704,00
72	CLIP TRIFÁSICO	UN	TAF	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
73	CLIP MONOFÁSICO	UN	TAF	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
74	EXTENSÃO 10 METROS	UN	ILUMI	6	R\$ 50,96	R\$ 305,76
75	FIO PENDENTE 2X0,75	MT	COPPERLINE	400	R\$ 3,59	R\$ 1.436,00
76	FITA ISOLANTE 5M	UN	KRONA	20	R\$ 5,73	R\$ 114,60
77	FITA ISOLANTE 10M	UN	KRONA	10	R\$ 7,16	R\$ 71,60
78	ISOLADOR DE PORCELANA	UN	TAMBASA	10	R\$ 9,63	R\$ 96,30
79	RELE FOTO ELETRICO FORCE LINE 1270VA BIV	UN	ILUMI	12	R\$ 33,73	R\$ 404,76
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VII - MATERIAIS ELETRICOS</b>						<b>R\$ 84.788,27</b>



L - 04	LOTE IV - ACABAMENTOS / DIVERSOS	R\$ 171.476,25
L - 05	LOTE V- PINTURAS	R\$ 74.936,16
L - 06	LOTE VI - MATERIAIS HIDRAULICOS	R\$ 125.614,68
L - 07	LOTE VII - MATERIAIS ELETRICOS	R\$ 84.788,27

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses, contados a partir última assinatura aposta pelas partes**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses, contados a partir última assinatura aposta pelas partes**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de: **VALOR TOTAL DO LOTE IV - ACABAMENTOS / DIVERSOS - R\$ 171.476,25; VALOR TOTAL DO LOTE V - PINTURAS - R\$ 74.936,16; VALOR TOTAL DO LOTE VI - MATERIAIS HIDRAULICOS - R\$ 125.614,68; VALOR TOTAL DO LOTE VII - MATERIAIS ELETRICOS - R\$ 84.788,27.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
  - 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
  - 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



i.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO FPM, ICMS, ISS, IMPOSTOS, FUNDEB, FUS, FMAS E OUTROS, NA DOTAÇÃO 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altos, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**18. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, CONSIDERAR-SE-Á COMO DATA DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL AQUELA CORRESPONDENTE À ÚLTIMA ASSINATURA APOSTA PELAS PARTES SIGNATÁRIAS.**

Santo Inácio do Piauí/PI, abril de 2026.

---

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ  
**AURO APARECIDO DE CARVALHO**  
*PREFEITO MUNICIPAL*  
*CONTRATANTE*

---

**ENGIPEC - COMERCIO LTDA (ENGIPEC) - DEMAIS, CNPJ Nº: 04.445.428/0001-07**  
*Empresa Contratada*  
**ALCIDES EDUARDO VERAS FREITAS, CPF 578.236.853-53**  
*Sócio Administrador*

Testemunhas:

01 – Nome: CPF:

02 – Nome: CPF: